

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº. \_\_\_\_\_/2020

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o **Projeto de Lei Ordinária nº 70/2020**, que “Dispõe sobre a contratação de artistas locais, economicamente afetados pela Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), para a realização de shows virtuais durante o ciclo junino no município do Recife.” Pela **APROVAÇÃO**.

### RELATÓRIO

A **Comissão de Legislação e Justiça** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº 70/2020**, de autoria da Vereadora Aline Mariano, nos termos do art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designado como relator o **Vereador Almir Fernando**.

Passaremos a análise do mérito para um posterior posicionamento a respeito da matéria aqui elencada.

A proposta em análise tem como objetivo “dispor sobre a contratação de artistas locais, economicamente afetados pela Pandemia do Novo Corona vírus (COVID-19), para a realização de shows virtuais durante o ciclo junino no município do Recife.”

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas.

### ANÁLISE

Quanto ao aspecto legal, o Projeto está em consonância com os preceitos da Constituição Federal, da Constituição Estadual, bem como com os dispositivos da

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Lei Orgânica do Município do Recife e com o Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

Vale destacar que a matéria tratada no Projeto encontra-se na esfera de competência municipal, tendo sido respeitadas, de igual maneira, as disposições legais e constitucionais quanto à iniciativa para apresentação de propositura dessa ordem.

Logo, no que atine aos aspectos legais e constitucionais, não se verificam óbices à propositura, visto que, incontestavelmente, esta cumpre com todos os requisitos definidos na legislação vigente.

Assim sendo, o projeto não esbarra nos ditames constitucionais. A matéria reveste-se de legalidade, razão pela qual voto pela **CONSTITUCIONALIDADE** do PLO nº 70/2020.

### DO VOTO

Conforme o exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 70/2020 de autoria da Vereadora Aline Mariano.

É o parecer.

Recife, 3 de junho de 2020.

---

**Almir Fernando**  
**Vereador / Relator**

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

### RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Do exposto, opina a **Comissão de Legislação e Justiça** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 70/2020 de autoria da Vereadora Aline Mariano.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 4 de junho de 2020.

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

AERTO LUNA  
Presidente

ERIBERTO RAFAEL  
Vice-Presidente

ALMIR FERNANDO  
Membro Efetivo/Relator

RENATO ANTUNES  
Membro Efetivo

SAMUEL SALAZAR  
Membro Efetivo

AMARO CIPRIANO MAGUARI  
Membro Suplente

EDUARDO CHERA  
Membro Suplente

MARCOS DI BRIA

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

Membro Suplente